



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias**  
**Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura**

Ofício SEINFRA/CT-INFRA nº. 14/2024

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Barra Longa  
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N - Centro

Assunto: Inclusão de ponto de pauta na 76ª Reunião Ordinária da CT-INFRA.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1300.01.0005858/2024-57].

Prezado(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em resposta ao Ofício s/n, que solicita a inclusão de ponto de pauta para que o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) venha a corresponder ao prometido em suas respectivas cláusulas, especificamente a Cláusula 85, informamos o seguinte:

Conforme o Art. 1º, as Câmaras Técnicas são órgãos técnico-consultivos instituídos para auxiliar o Comitê Interfederativo no desempenho de sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução, com base em critérios técnicos socioeconômicos, socioambientais e orçamentários, de programas, projetos e ações impostas pelo TTAC e pelo TAC-Gov, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos que as compuserem.

No que tange ao Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, previsto na Cláusula 8, inciso II, alínea "a", e nas Cláusulas 76 a 78 do TTAC, informamos que houve a judicialização no Eixo Prioritário nº 3 - Reassentamento de Gesteira - Barra Longa. O acordo coletivo homologado em 30/05/2023 contemplou também 15 bens coletivos. A obrigação da Fundação Renova se encerrou com o pagamento do acordo ocorrido em 29/06/2023 e o peticionamento dos termos individuais das famílias ocorrido em 12/07/2023. O processo de doação encontra-se em cartório. Essa atualização já é feita pela Fundação Renova em todas as reuniões.

Em relação ao Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves, previsto na Cláusula 8, inciso II, alínea "b", e nas Cláusulas 79 a 81 do TTAC, houve a judicialização no Eixo Prioritário nº 5 - Retorno Operacional da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves "Candongá". O restabelecimento das condições de operação da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves ocorre por meio da implantação de ações de desassoreamento na área de alagamento da hidrelétrica e de reparo de infraestrutura. Essa atualização é realizada pela Samarco e Fundação Renova.

No que se refere ao Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, previsto na Cláusula 8, inciso II, alínea "c", e nas Cláusulas 82 a 88 do TTAC, houve a judicialização no Eixo Prioritário nº 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento. Este eixo trata da reparação de danos em infraestrutura, trincas e rachaduras em moradias, causados direta ou indiretamente pelo rompimento da barragem de Fundão (MG), que está em fase de homologação de acordos. Essa atualização já é feita pela Fundação Renova em todas as reuniões,

em números, considerando que existe o sigilo das informações individuais de cada família.

Referente ao acompanhamento dos Programas, especificamente o PG09 – Acompanhamento das Atividades do Reassentamento – Gesteira, esclarecemos que o referido Programa, refere-se ao restabelecimento das condições de operação da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves por meio da implantação de ações de desassoreamento na área de alagamento da hidrelétrica e de reparo de infraestrutura. Essa atualização é realizada pela Samarco e Fundação Renova, não sendo sobre Gesteira.

Os status de monitoramentos dos programas precisam ser prioritariamente técnicos. Contudo, a Coordenação da Câmara Técnica de Infraestrutura sempre orienta a Fundação Renova e Samarco para que as apresentações sejam de fácil entendimento, dentro do possível, mantendo os conteúdos técnicos que precisam ser acompanhados.

Sobre os itens 4, 6, 8 e 7, solicitamos que sejam enviados por ofício como solicitação de esclarecimentos, para serem encaminhados à Fundação Renova. Após a resposta, sendo necessário, poderão ser colocados em pauta em outras reuniões.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Juliana Ferraz de Magalhães Medeiros**

**Coordenadora da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferraz de Magalhães Medeiros, Servidora Pública**, em 19/06/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90652796** e o código CRC **397DA14B**.

Referência: Processo nº 1300.01.0005858/2024-57

SEI nº 90652796

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900